

1 **Ata da 197ª** (centésima nonagésima sétima) reunião ordinária do Conselho Municipal de
2 Previdência (CMP), realizada aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às
3 oito horas e trinta minutos, na sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
4 Públicos do Município de Viçosa (IPREVI), situada à Avenida P.H. Rolfs, Edifício Meridien
5 Center, 3º andar, Centro – Viçosa, Minas Gerais, com a presença dos Conselheiros: Carlos
6 Raimundo dos Santos Araújo, Edimar Mendes, Emerson Jacinto Carneiro, Jorge Luís Santos da
7 Luz, Luís Roberto de Andrade, Manoel de Oliveira Miranda e Rafaela de Cássia Firmino.
8 Também estavam presentes o Diretor Presidente do IPREVI o Sr. Edivaldo Antônio da Silva
9 Araújo e a Diretora Adm. Financeira do IPREVI Sr.ª Eliane Antônia dos Reis Pereira. O
10 Conselho se reuniu para tratar dos seguintes assuntos: **1. Informações sobre Auditoria**
11 **Financeira/passivo Atuarial (TCE-MG - Exercício 2020); 2. Aprovação da reversão de**
12 **parte da Taxa de Administração para pagamento de benefícios, conforme Portaria**
13 **1467/2022; 3. Assuntos Gerais.** A reunião foi iniciada com o primeiro assunto em pauta, em que
14 o Diretor Presidente falou sobre a Auditoria Financeira do exercício 2020 realizada pelo Tribunal
15 de Contas – MG na Prefeitura Municipal de Viçosa em conjunto com o Instituto e demais
16 Autarquias, e agora chegou o relatório com recomendações e questionamentos sobre quais
17 providências foram tomadas em relação a alguns itens da Auditoria de 2020. Um dos Itens é em
18 relação ao lançamento do Passivo Atuarial, onde o IPREVI reconhece e contabiliza no seu balanço
19 financeiro, mas os outros órgãos não reconhecem. Ou seja, no Relatório da Auditoria foi
20 identificado que o IPREVI reconhece em seu balanço individual o valor do montante a serem
21 recebidos dos patrocinadores referentes ao plano de amortização e à cobertura de insuficiência
22 financeira, mas os referidos patrocinadores não reconhecem suas obrigações de pagamento em
23 seus balanços individuais. O Diretor prosseguiu dizendo que o Tribunal deu um prazo de 60 dias
24 para ser feito, sob pena de multa para ele e para o Prefeito, e que, após reunião com os contadores
25 dos Órgãos, esta questão já está sendo resolvida. O segundo item apontado na Auditoria foi a
26 questão do banco de dados. Edivaldo expôs que tem falado sempre nas reuniões sobre a
27 necessidade de uma base de dados consistente, pois isso interfere diretamente no resultado da
28 Avaliação Atuarial. Expôs que em 2017 foi feito o cadastramento, em 2022, também, mas
29 quando se verifica o relatório os dados não estão completos. Neste sentido foi feito um novo
30 decreto para fazer o Censo Previdenciário 2025 para ser concluído até o mês de dezembro do atual
31 ano. Porém não adianta fazer o Censo se não mudar o cadastro. Edivaldo informou que esteve
32 reunido com Administração do Município para o planejamento do Censo e todos foram favorável a
33 contratação de uma empresa especializada para realização do mesmo. O Conselheiro Luis Roberto
34 informou que o IPREVI já fez o Censo uma vez, com a ajuda de estagiários, porém o cadastro não
35 ficou atualizado como deveria, e que acha certo fazer este investimento, por que uma empresa
36 especializada tem todo um “norral” para fazer um Censo e este investimento para o IPREVI se

Quemina
João
E

37 justifica porque é essencial para Avaliação Atuarial, pois ele norteia a gestão do RPPS, visto que a
38 Avaliação Atuarial é usada para definir o montante de recursos necessários para garantir o
39 pagamento de benefícios futuros aos segurados. O Conselheiro Edimar perguntou se o Censo seria
40 para os ativos e inativos e Edivaldo disse que sim. Edimar ainda perguntou se o Censo dos ativos
41 não seria responsabilidade da Prefeitura, e de cada Órgão. Edivaldo informou que o Censo
42 Previdenciário tem a finalidade de atualização cadastral para garantir a precisão das informações
43 dos segurados e beneficiários do RPPS, evitar fraudes e assegurar a correta utilização dos recursos
44 da previdência. E uma base cadastral atualizada e precisa é essencial para a Avaliação Atuarial,
45 pois garante a precisão e a atualização dos dados sobre os segurados e beneficiários, que são a base
46 para cálculos e projeções realizadas durante a avaliação. Sendo assim, se justifica o Instituto fazer
47 a contratação da empresa para realização do Censo. E um dos pontos que o Tribunal frisa é que o
48 passivo bem atualizado depende inicialmente do banco de dados. Após discussão e
49 esclarecimentos sobre a necessidade de contratar uma empresa especializada para execução do
50 Censo Previdenciário, os Conselheiros aprovaram a contratação. Em seguida Edivaldo passou a
51 discussão da pauta seguinte que foi **Aprovação de reversão de parte da Taxa de Administração**
52 **para pagamento de benefícios, conforme Portaria 1467/2022.** Expôs que as sobras do recurso
53 da Taxa de Administração que ao longo dos anos, devido a boa gestão e acréscimo na porcentagem
54 da taxa adquirido com a adesão e certificação no programa Pró-Gestão, encontra-se com um
55 reserva em torno de R\$ 4.000.000,00. O Diretor continuou dizendo que alguns auditores, e também
56 a Chefe de Contabilidade do IPREVI Lucimara que participou de um curso de capacitação
57 promovido pelo Tesouro Nacional juntamente com o TCU, onde a professora falou que a taxa de
58 administração tem como principal objetivo o custeio das despesas administrativas do RPPS e não
59 tem a finalidade de constituir reserva, e que a legislação permite a reversão das sobras da taxa de
60 administração para pagamentos de benefícios previdenciários desde que haja a aprovação do
61 Conselho Deliberativo, conforme a Portaria 1467/2022. Neste sentido estava trazendo ao Conselho
62 para aprovação em reverter uma parte deste recurso no valor de aproximadamente R\$ 3.000.000,00
63 para abatimento proporcional nos repasses das insuficiências financeira da Prefeitura, do SAAE,
64 do IMAS e da Câmara, sendo parte para o fundo capitalizado e parte para o fundo financeiro.
65 Prosseguiu dizendo que seria aplicado uma parte no fundo capitalizado para pagar benefícios e a
66 parte do fundo financeiro seria abatido na insuficiência na proporcionalidade para cada órgão de
67 acordo com a arrecadação. O Conselheiro Edimar questionou se a taxa administrativa é suficiente
68 para suprir as necessidades administrativas e ainda foi suficiente para adquirir a sede do IPREVI e
69 recentemente financiou uma grande reforma da sede e mesmo assim existe uma reserva financeira
70 no valor de R\$ 4.000.000,00, se com tudo isso não está no momento de um estudo da redução do
71 valor da taxa administrativa. Edivaldo disse que esse valor é um acúmulo do que sobra
72 mensalmente, e que a taxa pode ser reduzida sim e que está fazendo um levantamento da despesa

77 todo o recurso, daí em diante fomos capitalizando esse recurso para reforma da sede, depois para a
78 reestruturação do IPREVI, porém houve um período que estagnou a questão de concurso e a taxa
79 estava sempre no limite, o Instituto também não podia fazer concurso. Do ano de 2024 para cá,
80 foi que entrou mais servidores efetivos, até O IPREVI pôde aumentar seus servidores, havendo um
81 aumento na arrecadação. Outra coisa é que em 2022 a forma de cálculo da taxa mudou, e assim
82 vem entrando mais recurso da taxa, e agora com o IPREVI todo estruturado, não há necessidade de
83 segurar tanto recurso. E, depois que Lucimara fez este curso e trouxe o entendimento sobre a sobra
84 da Taxa de Administração, a Diretoria executiva do IPREVI vem discutindo internamente sobre a
85 reversão de parte deste recurso e resolveu trazer ao Conselho para aprovação. O Presidente do
86 Conselho Jorge, perguntou se não é mais vantagem deixar para reverter esse recurso que segundo
87 a previsão do Cálculo Atuarial, o pior momento da insuficiência será em 2035. Edivaldo expôs que
88 agora também é um momento ruim, pois a insuficiência financeira do Fundo Financeiro está perto
89 de R\$ 2.000.000,00. Este assunto foi bastante discutido, e o Conselheiro Edimar expôs que tem
90 que ter um critério para a reversão da atual reserva e das futuras reservas financeiras da taxa
91 administrativa, e assim foi proposto trazer um levantamento das despesas administrativas para ser
92 apresentado ao Conselho na próxima reunião, onde também os conselheiros deverão criar o critério
93 para apuração e reversão do valor da sobra da taxa de administração, para que seja estabelecido
94 pelo Conselho uma data anual específica para análise dessa reserva financeira e das despesas
95 administrativas. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada e eu Cássia Maria
96 Lopes Salgado, Chefe de Secretaria do IPREVI, redigi a presente ata, que, após aprovação, será
97 assinada por mim e pelos demais presentes à reunião.

98 Carlos Raimundo dos S. Araújo _____

99 Edimar Mendes _____

100 Edivaldo Antônio da Silva Araújo _____

101 Eliane Antônia dos Reis Pereira _____

102 Emerson Jacinto Carneiro _____

103 Jorge Luis Santos da Luz _____

104 Luis Roberto de Andrade _____

105 Manoel de Oliveira Miranda _____

106 Rafaela de Cássia Firmino _____

107 Cássia Maria Lopes Salgado _____